DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 08 de março de 2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05.03.01/2021. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 08 de abril de 2021 às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 05 de março de 2021. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - A Comissão de Licitação torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 26.01.01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUA, VERTENTES E AQUINOPOLES NO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Conforme segue: <u>EMPRESAS HABILITADAS</u>: DM DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES -ME; A.I.L CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP; M&C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS - ME; DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; S. N. DOS SANTOS - ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; SÓLIDA ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AF CONSTRUÇÃO EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI <u>EMPRESAS INABILITADAS</u>: S&T CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI – ME, por não apresentar Termo de Aceito da obra do Engenheiro, item 6.2.4-b.3.1; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, por apresentar certidão falsa, item 6.2.2-d; ARN ENGENHARIA EIRELI, por apresentar Termo de Aceito da obra do Engenheiro sem reconhecimento de firma, item 6.2.4-b.3.1; PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, por não apresentar Relação de Compromissos 6.2.3-b; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, por não apresentar Relação de Compromissos 6.2.3-b; R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, por não apresentar Relação de Compromissos Assumidos pela licitante, item 6.2.3-b, não apresentou declaração das instalações e do aparelhamento, item 6.2.4-b.1; **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, por não apresentar Relação de Compromissos Assumidos pela licitante, item 6.2.3-b, item 6.2.3b, não apresentou Termo de Aceito da obra do Engenheiro, item 6.2.4-b.3.1; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE PBRA EIRELI-ME, por não apresentar Relação de Compromissos Assumidos pela licitante, tem 6.2.3-b; RM CLEMENTE CANDIDO - ME, por não apresentar Relação de Compromissos Assumidos pela licitante, item 6.2.3.-b, não apresentou Termo de Aceito da Obra do Engenheiro, item 6.2.4-b.31, não apresentou declaração das instalações e do aparelhamento, item 6.2.4-b.1; CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS **EIRELI**, por não apresentar Termo de Aceito da obra do Engenheiro, item 6.2.4-b.3.1; CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar Relação de Compromissos Assumidos pela licitante, item 6.2.3-b, não apresentou Termo de Aceito da obra do Engenheiro, item 6.2.4-b.3.1; BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, por não apresentar Termo de Aceito da obra do Engenheiro, item 6.2.4-b.3.1; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por não apresentar Relação de Compromissos Assumidos pela licitante, item 6.2.3b; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, por não apresentar Termo de Aceito da obra do Engenheiro com firma reconhecida, item 6.2.4-b.3.1; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por não apresentar Termo de Aceito da obra do Engenheiro, item 6.2.4-b.3.1; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe - CE, 05 de março de 2021. Michelle Maria Martins de Barros - Presidente da

*** *** ***

DECRETO 1.257, de 08 de março de 2021. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Jaguaribe, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o agravamento da pandemia da COVID-19, em que o Estado do Ceará está em alerta máximo para a disseminação da pandemia da COVID-19, com nível alto e altíssimo na maioria dos Municípios, inclusive, com constatação de variante do coronavírus;

Edição Nº: 3456

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado estão aumentando de forma assustadora e que vários municípios adotaram o isolamento social mais rígido, visando conter a disseminação da pandemia; CONSIDERANDO que o próprio Governo do Estado reconheceu o agravamento da crise de saúde pública em todo a extensão do Estado do Ceará com medidas mais rigorosas e solicitando a colaboração dos Municípios Cearenses; CONSIDERANDO a integração do Município de Jaguaribe com o Governo do Estado do Ceará, no sentido de envidar esforços para cumprir com o Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto Estadual 33.966, de 06 de março de 2021, que prorrogou as medidas já adotadas e que confirma o estado de calamidade pública da COVID-19 no Estado do Ceará, com medidas mais rigorosas; CONSIDERANDO que as medidas adotadas neste decreto foram previamente ajustadas com os principais seguimentos da atividade econômica no Município, resultando numa decisão coletiva em prol da vida; Art. 1°. DECRETA ATÉ O DIA 18/03/2021, AS SEGUINTES MEDIDAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19: Proibição de festas e eventos de qualquer natureza; Suspensão de atendimento ao público nas instituições públicas municipais, exceto nas unidades básicas de saúde, no centro COVID, no Hospital Municipal e na UPA - Unidade de Pronto Atendimento (os demais atendimentos, caso necessários, serão realizados mediante agendamento prévio);Suspensão de aulas presenciais nas instituições de ensino público e privadas, inclusive as de ensino infantil; O funcionamento de salões de beleza, de clínicas de estética, stúdio de pilates, de barbearias, de academias de atividades físicas e congêneres, terá o atendimento ao público no horário comercial de 5:00h às 17:00h, de segunda a sábado, desde que, com atendimento previamente agendado e de forma individual; O funcionamento de lojas de confecções, de internet, de móveis, de celulares, de perfumaria, de material de construção, de oficinas, de material escolar, de papelaria, de livrarias e congêneres, será permitido no horário comercial das 5:00h às 17:00h, de segunda a sábado; O funcionamento das atividades econômicas no município, observará o seguinte: I - De segunda a sexta, das 19h às 5h do dia seguinte, ficarão suspensas quaisquer atividades do comércio e de serviços; II - Aos sábados e domingos, os restaurantes, bares e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar não funcionarão entre 15h e 6h do dia seguinte; já em relação aos outros estabelecimentos do comércio e de serviços, o funcionamento será vedado a partir das 17h às 5h do dia seguinte. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, por aplicativo e que os condutores dos veículos responsáveis pela entrega estejam uniformizados com identificação nas vestes do serviço de pronta entrega em atividade; Farmácias e drogarias, sem restrição; Supermercados, mercearias, budegas e afins, o funcionamento será de segunda à sexta, das 05:00h às 19:00h e nos finais de semana, das 05:00h até às 17:00h;Restaurantes, pizzarias, bares, lojas de conveniência, padarias, lanchonetes, sorveterias e pontos de vendas de açaí, o funcionamento será de segunda a sexta, das 05:00h às 19:00h e aos sábados e domingos, das 05:00h às 15:00;Proibição de consumo no local, de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, lojas de conveniência, lanchonetes, pizzarias e estabelecimentos congêneres, podendo a venda ocorrer apenas para entrega (delivery) e retirada no local (drive-thru). Proibição de consumo de bebidas alcoólicas em qualquer espaço público, como praças, beira rio, calçadas, calçadões e vias públicas; Comércio de rua, no nosso município compreendido como feiras livres, vendas realizadas por ambulantes e por pessoas informais, nas vias públicas e nas praças, funcionarão de segunda a sexta, no horário das 5:00h às 17:00h e aos sábados, somente até às 13:00h, com proibição do exercício dessas atividades por pessoas não residentes no município de Jaguaribe, desde que, todos esses comerciantes estejam de máscaras e com álcool em gel 70%, disponível, devendo o atendimento ser de forma individual, sem aglomeração, sob pena de multa e de proibição do exercício da atividade; As atividades físicas praticadas nos locais abertos, deverão ocorrer de forma individual, sem atividades de grupos, ficando proibida a prática de atividades físicas na Avenida 08 de novembro e na Avenida Senador Virgílio Tavora (Beira Rio), a partir das 17:00h. Proibição de práticas de esportes nas quadras, nos ginásios, nos campos de futebol, cujos locais ficarão fechados. Polos de lazer como Barragem de Santana, ponte sobre o rio Jaguaribe, chácaras, sítios e casas, com piscinas e/ou tanques alugados, ficarão fechados. Fechamento de casas de jogos de baralho (jogos de azar); Cultos, missas, sessões de espiritismo e toda e qualquer manifestação religiosa em templos ou espaços afins terão uma redução de capacidade para 30%, podendo funcionar de segunda a sexta, das 06:00h às 19:00h e nos finais de semana, das 06:00h às 17:00h. Clínicas médicas (de saúde) deverão funcionar com prévio agendamento. Clínicas odontológicas funcionarão somente em casos de atendimento de urgência. Velório e sepultamento. Quando a causa do óbito não for covid-19 ou as consequências da mesma, o velório e o sepultamento só poderão ocorrer com até dez pessoas presentes. **XXII.** Se a causa da morte for covid-19 ou consequências da pandemia, não haverá velório e a urna funerária será lacrada.§ 1º. Em caso de descumprimento dessas medidas, o estabelecimento poderá ser multado de R\$. 100,00 a R\$. 50.000,00 e ter o seu funcionamento suspenso de 07 a 30 dias, com a interdição provisória. § 2º. Havendo reincidência, o alvará de funcionamento poderá ser definitivamente cassado. Art. 2º. Recomendações importantes a serem seguidas: I -Havendo sinais de sintomas, o atendimento ao paciente, ocorrerá no centro COVID, situado na sede deste município, à rua São Vicente de Paula, 294 - centro (Praça Juarez Távora) que, estará atendendo de segunda à quinta-feira, no horário compreendido entre 07:00h e 17:00h e, na sexta-feira, no horário compreendido entre 07:00h e 13:00h. Nos finais de semana, o atendimento será na upa - unidade de tratamento de saúde; II - Fica proibido o atendimento de casos suspeitos de covid-19, nas unidades básicas de saúde -UBS, sendo o atendimento permitido no centro COVID, durante a semana e nos finais de semana, na upa - unidade de pronto atendimento; III - Não será permitido o atendimento

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 08 de março de 2021

de enfermos com acompanhantes, exceto, nos casos de extrema urgência ou, em se tratando de idosos e crianças; IV - A atividade econômica de que trata esse decreto, com as limitações de funcionamento, impostas, terá que ser exercida em total obediências às normas sanitárias de higiene e de prevenção para a COVID-19, com exposição e disponibilidade nos estabelecimentos, de álcool em gel, de água e sabão com todas as pessoas no ambiente, fazendo uso de máscaras. Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE .Palácio da Intendência, 08 de março de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ –**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** DE JAGUARIBE - AVISO DE <u>RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO –</u>N°2021030201-PP. O Pregoeirodo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, torna público para conhecimento dos interessado a retificação da referida Licitação. Onde se lia: Rua Sabino Barreira, 1112 – Centro –, Lê-se agora: Rua 7 de Setembro – Centro – Jaguaribe/CE; Onde se lia: 04 de Março de 2021. Maria José Diógenes Pinheiro -Pregoeira, Lê-se agora: 04 de Março de 2021. Jander Robsom Bezerra Gomes -Pregoeiro. Os demais pontos permanecem inalteradas. Mais informações disponíveis no endereço acima, no horário de 07:00hs às 13:00hs. Jaguaribe - CE, 08 de Março de 2021. Jander Robsom Bezerra Gomes - Pregoeiro

*** *** ***

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 15.02.01/2021, UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PLANEJAMNETO E GESTÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINEIS GERENCIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO À GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE DOTAÇÃO SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.129.0002.2.011. **ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), por 12 (doze) meses. CONTRATADO: ASSCON – SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA EIRELI ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Danilo Pedrosa Martins. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ivonete Saldanha da Silva. Jaguaribe-CE, 08 de março de 2021. Ivonete Saldanha da Silva. Secretária de Planejamento e Gestão.

*** *** ***

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 15.02.01/2021, UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINEIS GERENCIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO À GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETADAS. DO MUNICIPIO DE LAGILADIDE/CE DOTAÇÃO DO SECRETARIAS MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0507.12.122.0002.2.018. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), por 12 (doze) meses. CONTRATADO: ASSCON – SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA EIRELI ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Danilo Pedrosa Martins. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Elder Cavalcante Barroso. Jaguaribe-CE, 08 de março de 2021. Francisco Elder Cavalcante Barroso Secretária de Educação e Cultura.

*** *** ***

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 15.02.01/2021, **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINEIS GERENCIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO À GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0039.2.074. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **VALOR** GLOBAL: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO(S)

Edição Nº: 3456

CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), por 12 (doze) meses. CONTRATADO: ASSCON - SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA EIRELI ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Danilo Pedrosa Martins. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ianny de Assis Dantas. Jaguaribe-CE, 08 de março de 2021. Ianny de Assis Dantas Secretária de Saúde.

*** *** ***

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 15.02.01/2021, UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINEIS GERENCIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO À GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0507.12.122.0002.2.018. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), por 12 (doze) meses. CONTRATADO: ASSCON - SERVIÇOS CONTABEIS E CONSULTORIA EIRELI ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Danilo Pedrosa Martins. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Joé Talvânio Pinheiro. Jaguaribe-CE, 08 de março de 2021. Joé Talvânio Pinheiro Secretária do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude.

*** *** ***

PORTARIA Nº 111, DE 08 DE MARÇO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; CONSIDERANDO o pedido formulado pela Servidora, DAVINA DE OLIVEIRA CASTRO, com referência a solicitação de Licença para Interesse Particular, pelo período de 08.03.2021 à 07.03.2023; CONSIDERANDO a legislação em vigor, especialmente o art. 88, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993, que permite a concessão da licença para tratar de interesses particulares, a critério da Administração, e tendo em vista reconhecer-se a necessidade da servidora de licenciar-se; CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica que DEFERE O PEDIDO; RESOLVE: Art. 1º. Conceder a servidora DAVINA DE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, solteira, Agente Administrativo, Matrícula 100391-7, Identidade nº 330530298 SSP-CE e CPF 002.690.433-06, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, deste Município, licença para Interesse Particular, por 40 horas, sem nenhuma remuneração, pelo período de 08.03.2021 à 07.03.2023; Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, 08 de março de 2021. Alexandre Gomes Diógenes PREFEITO MUNICIPAL

*** *** ***

PORTARIA N.º 112, de 08 de marco de 2021. NOMEIA POLYANE ALVES DE ARAUJO DIOGENES, brasileira, casada, psicóloga, identidade 2007465659-1 – SSPDS/CE, CPF 035.301.724-80, SECRETÁRIA ADJUNTA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, como SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE** GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal 1.145, de 22/05/2021 que instituiu o Programa Habitacional "MORADIA PARA TODOS", que incentiva o Poder Executivo a doar lotes de terrenos urbanos às pessoas comprovadamente carentes com a finalidade de as mesmas edificarem as suas casas próprias; CONSIDERANDO que, muito embora, o Programa tenha sido criado, não há, na estrutura administrativa do Município, nomeação de servidor responsável pela gestão dos Programas Habitacionais do Município; CONSIDERANDO que a execução dos programas habitacionais do Município necessita de critérios legais que devem ser seguidos e fiscalizados; CONSIDERANDO que na gestão dos programas habitacionais, o responsável terá que assinar contratos de posse, termos de compromisso de posse, transferência de lotes e inspecionar e supervisionar os cadastros dos beneficiários dos programas habitacionais, RESOLVE: Art. 1º. Nomear POLYANE ALVES DE ARAUJO DIOGENES, brasileira, casada, psicóloga, identidade 2007465659-1 – SSPDS/CE, CPF 035.301.724-80, SECRETÁRIA ADJUNTA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, como SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, outorgando à mesma, os essenciais poderes de supervisionar cadastro de beneficiários, fiscalizar a execução dos programas sociais habitacionais, assinar contratos de posse e termos de posse e os demais documentos e atos necessários que necessitem ser praticados na área habitacional dos programas instituídos no Município. Art. 2º. Esta Portaria entra em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 08 de março de 2021

vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Palácio da Intendência, 08 de março de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal

*** *** ***

PORTARIA 113/2021, de 08 de março de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, CONSIDERANDO que a conselheira tutelar DILMÁRIA FRANÇA RODRIGUES, membro titular do Conselho Tutelar encontra-se grávida, de licença-maternidade, com atestado médico datado de 30/01/2021, portanto, dada considerada como início da licença em comento com vigência até 29/05/2021; CONSIDERANDO expediente da SETAS – Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude solicitando a nomeação de membro substituto do Conselho Tutelar; RESOLVE: Art. 1º Nomear KELIANE RODRIGUES DUARTE TOMÉ, brasileira, casada, identidade 2004019109788 – SSP/CE, CPF 022.285.513-41, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR em substituição à Conselheira DILMÁRIA FRANÇA RODRIGUES da data deste ato administrativo até 29/05/2021, por conta de concessão de licença gestante. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Palácio da Intendência, 08 de março de 2021. ALEXANDRE GOMES DIOGENES Prefeito Municipal

*** *** ***

MENSAGEM Nº 005/2021, de 03 de março de 2021. SENHOR PRESIDENTE, Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa de Leis, em caráter de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o anexo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, que **PRORROGA O** RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, NOS TERMOS DO ART. 66, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS NEGATIVOS PROVOCADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NAS FINANÇAS PÚBLICAS. O Mundo, há cerca de um ano, passa por uma situação de convivência humana e social totalmente atípica com a pandemia da história. No Brasil, as mortes diárias estão a superar o número de mil pessoas por conta das consequências letais da pandemia da covid-19. O Nosso Ceará com todo o esforço envidado por Nosso Governante, convive com números alarmantes de óbitos, de enfermos, de internados em UTI's públicas e privadas e, o pior, sem uma definição do Ministério da Saúde sobre a certeza da vacinação em massa da Nossa Gente, do Nosso Povo. A Vida não pode esperar por incertezas de políticas públicas para SALVAR VIDAS, propósito que deveria ser de todos nós, indistintamente. As despesas, os custos que os Municípios Cearenses estão a dispender para minimizar a quase impossível disseminação alarmante da COVID-19, demonstram, nitidamente, que o ESTADO É DE CALAMIDADE PÚBLICA. Por conta da situação em comento, a crise crônica endêmica com que vive os Municípios Brasileiros, principalmente, os desprovidos de maior captação de recursos financeiros, como é o caso do Nosso Jaguaribe, necessita, EMERGENCIALMENTE, para o Setor da Saúde, de melhores condições financeiras e legais para suportar essa trágica situação anormal vivida por todos, no sentido de aportar recursos que não estavam previstos nem planejados para serem utilizados no orçamento do corrente ano. Além da situação ora narrada, a pandemia da COVID-19 impactou consideravelmente as atividades econômicas, majorando de forma preocupante, o estado de miserabilidade de muitos jaguaribanos que, sem ter a plena liberdade de praticar as atividades econômicas informais ou não, convivem na miséria e o pior, limitados no direito de ir e vir. Restaurantes, mercearias, budegas, lojas de conveniências, feirantes, trabalhadores informais, enfim, um universo de pessoas humildes que, sem o ganho do pão para sobreviver, ficam ao DEUS DARÁ. Visando enfrentar essa situação, a gestão do Município de Jaguaribe adotou uma série de medidas rigorosas com a finalidade de conter o avanço da pandemia e, neste contexto, este Gestor editou decretos de conformidade com o do Governo do Estado do Ceará, mantendo parceria com a Polícia Militar e com a Vigilância Sanitária, no sentido de praticar ações de visitar o comércio, orientando os comerciantes e os populares sobre a gravidade do estado de considerável risco de vida com que todos estão a viver. CONTUDO, somente as medidas e os esforços de todos os envolvidos nesta considerável batalha de lutar pela vida, a adoção e o empenho de todos da Administração Pública Municipal e de parceiros da iniciativa privada, não estão sendo suficientes para rebelar esse trágico dilema coletivo. Conter o vírus e prevenir a vida das pessoas implicam em aumento considerável nos gastos públicos que não estavam previstos no orçamento do Município de Jaguaribe. O Estado do Ceará, hoje, conta com cento e oitenta municípios com índice alto e altíssimo para a disseminação da pandemia da COVID-19, situação de extrema calamidade pública que, praticamente, está estagnando a vida ativa e econômica das pessoas. Por conta do exposto, fato público e notório, divulgado pelas instituições oficiais do Governo do Estado e pela mídia, não sendo diferente, o Município de Jaguaribe, assim como os demais Municípios do Estado do Ceará, necessita do reconhecimento por esta Casa de Leis, do estado de Calamidade Pública do Município de Jaguaribe que, desta forma, permitirá à Administração Pública Municipal ter uma maior flexibilidade com os limites

Edição №: 3456

impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme aponta o art. 65 da Lei Complementar 101/2000, tudo, com a finalidade de melhor e maior possibilidade de investimentos no enfrentamento desta crise crônica e indefinida. Ciente de que esta Casa Legislativa, através dos representantes da população cearense, se sensibilizará com a angústia do Município de Jaguaribe e de todos os demais municípios cearenses, requer a Vossa Excelência, que receba esta pretensão legislativa, em caráter de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA e a submeta à discussão e, quiçá, à necessária aprovação em prol da preservação de vidas. Atenciosamente, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal M. D. Deputado e Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará Evandro Sá Barreto Leitão

DECRETO № 1.258/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021. PRORROGA O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar 101/2000, afetado por doenças infecciosas virais – COBRADE: 1.5.1.1.0 (COVID-19), e dá outras providências. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, Prefeito do Município de JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do então Ministério da Integração Nacional, os quais, em síntese, estabelecem as normas a serem observadas por Estados e Municípios para que possam receber da União auxílio em situações anormais de emergência ou calamidade pública provocadas por desastres, inclusive quando decorrentes de "doenças infecciosas virais (COVID-19)"; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal de situações de anormalidade causadas por COVID-19; CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011; CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que vendo prorrogadas com vários outros decretos, sendo o último, o de número 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o avanço da doença (COVID-19) no com casos confirmados laboratorialmente, conforme BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO, de 02/03/2021 divulgado na data deste decreto, com 2.486 casos, isolamento domiciliar 154, hospitalizados 03, óbitos 44, curados 2.297; CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe e mais cento e setenta e nove municípios cearenses estão no alerta com níveis altos e altíssimos para o avanço da pandemia; CONSIDERANDO que a própria Capital do Estado e outros Municípios de maiores portes, estão impondo mais regras rigorosas para conter o avanço da pandemia, como comprova o Decreto 33.965, de 04 de março de 2021 que restabeleceu em Fortaleza a política de isolamento social rígido; CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogada a declaração da existência de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o Município de Jaguaribe, afetado pelo desastre denominado "doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE: 1.5.1.1.0", para os fins previstos na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.**Art. 2**° – A Comissão competente da Câmara Municipal de Jaguaribe deverá acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional ao novo coronavirus (COVID-19). Parágrafo 1º. Os trabalhos da Comissão poderão ser desenvolvidos de forma virtual nos termos definidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal. Parágrafo 2º. A comissão realizará, mensalmente, reunião com os secretários municipais, para o cumprimento dos objetivos de que trata o caput deste artigo, que poderá ocorrer por meio virtual. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Palácio da Intendência, 08 de março de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 08 de março de 2021



Fortaleza, 11 de março de 2021 | SERIE 3 | ANO XIII Nº058 | Gaderno 3/3 | Preço: R\$ 18,73

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

OLA) SECRETARIO DO ESPORTE E RUVENTI.DE 40 100 des 100

EXTRATO DE ARTIVO AO CONTRATO Y GAZDIO - PRÉ-RE-SERVA, IMILIS

1. ESPÉCIES SECUNDO ACETIVO AO CONTRATO Nº CASZON, IL-CINTERATANTE O ESTADO DO CEMBA, amois de RECRITARIA DO IRPONTE E A YINTIERE. III - ENDERICO, Asenda Admito Convin-DAL, Bas Vina, CEP - 6000-311 - Portizante, TV, CONTRATADO. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ EMPERA DE TEXNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CARA-ENTRE. V. SINIERÇO Ao PORTON VICE, et 220 dices São João de Tampe, CEF -90.05-200. Fatilitave Cará. V. F. FINDAMENTAÇÃO LIBILO. O Adition on quodas restoria anquie lagar unity o mitgo 57, mismo 12 activo 65. EF de Lai et 3.000/31 e uma abroquie posteriores, unde em conferendade arm o disposte no Province er OM-2020/2010, que pena a-larer por a integrante deste texto independentenero de transcripa. VII 1900: Ferindane IZ. VIII - OURE CO emizmo depos deste Trans adition-a provinquie des viglosis de Canada s' EM-2019 en maio IZ (duard neces, consulos a parend F1 di mangio IZ (201 ai a) da 15 de março 2021, vanivando en ac militar orquentifica o Francacione increde a reconspli-mentando O presente Constitute tran por display a contentago de se crea-in face and a transcriptor o Canada e pro- display a contentago de se crea-in face and a textual e trans de Canada de Capari. CIC. Cachidol-a carno is endes de determinante de montante de Capari — CIC. Cachidol- accusio in ende de determinante de montante de Capari — CIC. 2011 aŭ o dia 13 de marjo 2012, XI - DA EATURE AÇÃO Bablican-se. Seste ato, tedas as formás clássicha e condições originars de exfectio Yerna. ato, Johan as fermir illimella e condições originario de ferioli Truns, lis colditum com as fisposofes on coipulado. XII - DATA: 25 de caso de 2021. XII - SENATÁRIOS. Engino Nogarias Pichetro-TETARIO DO TROUTTE E AVENTUITE Adalmen Albuqueque da Person - REPRESENTANTE LEGAL.

Hospies Giorge Stateru COORDENADOR JURIDICO - SER/V

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTANTA CYCINICIONICARYAY, INAUGROSTO ENTRE DA PARTICIO 8 CSC 2018 c. prostrution astronyces, c. et. conformation com in 8. F. some IIII engineering mouse, due at 11. art. 5% e. jl. 36 art. 40 fb. Lei PUDA de 1900 de 19 TITLECAT our trainer MARIA DESE VALL SELVA, our variable de Férias, no período de 86 de lineares de 2021 a 13 de Americo de 2021. SECRETARIA. DA FARTATRA, Français Alexas, 23 de français de 2021. Formados Maria de Ottorios Mondo Carmeiro Pacoledir ha

s, Fortaleza, 20 m revolución nda Mars de Oktojas Macedo Carmeiro SECRET ARIO DA FAZENDA

EXTRATO BE ABITIVO AO CONTRATO NVISI DIQUISACC

1152966

1 - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADETIVO AO CONTRATO
Nº 191/2020, aque eligito é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-Nº BELEZIO, que esque e CUPITRATA, ALA DE ESTENADA UNIDENTO LEZADA NA ÉBREA DE TREIDAMISTRO E DESENVOLVIMIENTO BEMANDO PARA OBLANIZAR, ELAPORA DE REALEZAR EVENTOS DO PROGRAMA DE LACOEL E CANLIDARS DE VIDA - PSOC DA SICERETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - BEFAZICE:

B - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CHARA QUE ACCEL DA REPUBLICA FIDERATIVA DO BRASIL, UNPE OTRAS 257400 d.2. IB - ENDRIEGO, Av. Alberto Neparagono, et d. Comos, CEP delet-1007, Fritalian, Cirici, Brisil, IV - C'ONTRATADA Centre, CEP (16815-168), Fortaliza, Crazii, Briadi, TV - CONTRATADA: MARNTREA COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELE - EPP, CNFI MAINTEN COMENCA GA E EVISTO S ERRILI - DP , CNTI.

63.81.83.10.01.17. V. - EROSERÇO A. Same Barman, P. 275.8, 831.

10. Torre Offine, Pagene, Portulera, Comis, Brand, VI. - PL-NDAMES-TACAO TELOR. Abos brane do Procuros Administrator of #415744-2021.

Arego 66, miss in Libera 75. da 15. for federal 97 to 66, 8 of 21.6 golin do 1971. C Decretos ostadanis decorrentes do conformacione os necessories. VIII-100.05. Commando Francisco, VIII-100.1171.0 ALTERAÇÃO GORGO Commando Francisco, VIII-100.1171.0 ALTERAÇÃO GORGO Commando Francisco, VIII-100.1171.0 ALTERAÇÃO GORGO PORTUGA POR ANTICO PORTUGA POR ANTICO PORTUGA remagnisque do contento o primente de CONTRATADA, a quel é consi-dencia parte mingrante de prescrit contrate, independente de transcripto. A madrica premionida por este illustrale se forma de excusação do vigar contrateal salo implicará em alteração do vidar migrar de contrate, IX —VALOR CACORAL ESSE VALOR, N. — DA VIGENIZA. DEVENIZA, XI. DA RATTIFE NE ADO, Promunemos malmadas rolas se classifica do mercir candição do Cammon son adulant são expressamente mentilidade mercir cintra Adisson, XII.—EXALA Secritata de Harmada de Braide Cam em, so de mesço de 2022. UNIS AGOATATION Lisas Meira Machado de Sonso, SICRETABLA EXECUTIVA DA RECEITA, a Maio Eddory Robbigas da talon, ETPRETENTANCE LEONAL DA CONTRATADA. Thanga Alone Para.

ACCRETARIA DA INFRARSTRUTURA BEPARTAMENTO EXTADUAL DE TRÂNSITO

GAA SEPRINTENCENTE to use our manifestation of the conference of path Excellentiation Section Governance do Enable de Conference de Section de O (A) SUPERINTENZIONTE su uso des ambusções que lhe finans delegada pelo Exceleptionens Senhor Governador do Estado de Cestil, sus termes à

Lucia Ferreir Gross SECRETARIO DA DIFRA ESTRUTURA

61(A)SLPEEDVENDANTE so too das ambasções que he foram delegadas palo li collegadas de la foram de la foram de la forada de l'Outs, son terram de Parigardo Vissos, also est fil de Constituyão de Pariga de Carrir de Dezerto Nº 34 880, de 60 de foramente de 2003, a tras conformidade (1000 a 2015), sonam E. di Le 1970 (No. de 14 de maio de 1974, 8 550 (N. VENDONERIA; Parigrafo Unios, do ut 10 de 2000, a 100 conhermanos (10 Tel Alberto de 2000), a 100 conhermanos (10 Tel Alberto de 2000), a 100 conhermanos (10 Tel Alberto de 20 tel Alberto

GLASTPERINDNENTE, as one das atribuçãos que lhe forms ticlogados pelo licelentes tempos de calendarios Sendor Governando do Datado do Cunia, nos termos do Paragrafo Citato, do as x. 80 da Commonção do Datado Centrá do Devento de 2018, a com conferendado com o acta 9.8 de Common de 2018, a ou conferendado com o acta 9.8 de sendo com o acta 9.8 de sendo com o acta 6.8 de sendo com o acta 6

Edição Nº: 3456

DEÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº058 | FORTALEZA, 11 DE MARÇO DE 2021

sans e a aplicação do besefico do cospecido conditionad do processo, com findamento sa betraqão Niersativa N'UC2314. (b) No cubrito, so sycummos degaram que distric dos condições de trabalho e Singol deGagoso e movimento patriduta que é um devido de bodo brasidore fuzar grece. Alegas no sucuente o intendimento do mentro do Ministerio Público naciona do tagalidade da greco. Alegas que tab havos projucios para a administração. Alegas que a obrasidação de la atenta do Seria, alegado que a administração. Alegas que a obrasidade do Excepção de Austració de Seria, alegado que a administração. Alegas que a obrasidade do Excepção de Austració de Seria, alegado que a considerado a fallações ao astracio de Alegas que a considerado a fallações ao astracio de Alegas que a falla do considerado de Austració de Alegas de Austració de Seria, alegado que a considerado nos promejos ao promejos ao astracionado nos promej

as IPC Anii Monin Fillo, nos ternen do present acirdão. Tortalen, Rodrigo Bres Canadas PRESEDENTE DO CONSELISO DE DISCIPLINA E COMBEEÇÃO

PODER LEGISLATIVO

ARREMBLETA LEGISLATIVA

DETRITO LEGIBLATIVO N'863, do 11 de março de 2003.

BECONDECE, PARA OS NINS DO DISSPOSTO NO ARE, se DA LEI COMPLEMENTAR FEBRERAL N'116, DE 4

DE MAND DE 1806, A CORRENCA DO DES ADA DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO QUE ENDECA.

A MERA DER TIMA A DA ASSEMBLA LEGISLA TVA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO QUE ENDECA.

A MERA DER TIMA A DA ASSEMBLA LEGISLA TVA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO QUE ENDECA.

AL 13-Para transferando de 1909 (Esparamente laterios, presengla e seguanto Disspost Legislativos.

da 13-Para transferando, por la fine partenios para trainio e a combando de 18 de de 18 de de 18 de 1

de 18 de novembre de 2011, o come do contratado, o missons de sun mercinia na Receita Federal do Brasil, o grano comentad, o valor e o resportivo processo de comentado est apareção.

§ 1 ° O mantespos de partire, sur am puso de sú 13 (questro) dans, formare se segumen indomenções

§ 1 ° O mantespos de partire, sur am puso de sú 13 (questro) dans, formare se segumen indomenções

1 - desdo sia debaga de partire, sur am puso de sú 13 (questro) dans, formare se segumen indomenções

1 - desdo sia debaga de partire, sur am puso de sou interes de segumento que segumento de segumento que segumento que segumento que segumento que segumento de segumento de segumento de segumento que segumento que segumento que segumento que segumento de segumento de segumento de segumento que segumento de segumento que segumento que segumento de segument

privado de cultoriales, qualquiero cotto.

Art. 1º Ferio Deveto Legislative cutto con vigar nu dato de van publicação, ponharmão elvitos nãi 30 de punho de 2021.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTATO INCACARA, em Fortaleza, aos 11 do rumpo de 2021.

Des Evando Lesina

Dey Formado Sontano

FVALT. PRESENTAVIA.

Dep. Damid Olivyin. VKE - PRESIDENTS Dep. Aminor Grang. 1º BECRETARIO

P DECRETARIO

Bradensjo, Tambori, Tampas, Treme v Uranov.
Art. 7: Eric Bosson Legislarine votta ent vigor na data de una publicação.
PNGO DA ARREMENDA LEGISLATIYA DO ESTARO DO CRAMA, on Forsibera, ano 11 de punço de 2021.
Dop. Formula Tamana
PVET.—PRESTIENTE
Dop. Damini Oliveira
PVET.—PRESTIENTE
Dop. Austino Granja
1: "SCENTARIO
Dop. Austino Dop. Aust

#* SECRETARIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.03.01/2021 - A Secretaria de Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE em cumprimento à ratificação procedida pelos(as) Secretaria de Cidade e Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABATECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE FETICEIRO NO MUNICIPIO DE JAGUARIBE - CE. FAVORECIDO: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art 24, inc. I e art 26 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Declaração de Dispensa emitida e RATIFICADA pelos(as) Secretário de Cidade e Infraestrutura – Rafael Gomes Diógenes. Jaguaribe-CE, 08 de Marco de 2021.

*** *** ***